



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021.

Nº 3163



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

#### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 413/2021

Institui o Programa Estadual de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas.

### A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas no âmbito do estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Público Estadual estabelecerá, por ato administrativo, os critérios adequados para a distribuição dos absorventes higiênicos, devendo sempre considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade da estudante.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

### Justificativa

A dificuldade de acesso a absorventes higiênicos Tem sido motivo de preocupação com equipes que atuam no âmbito escolar. Falta de recursos, constrangimento, absenteísmo escolar, vários problemas estão sendo expostos e cabe a esta Casa apontar rumos para solucionar a chamada pobreza menstrual no Brasil.

O uso de materiais inadequados como jornal, papel higiênico, miolo de pão ou tecidos e ainda a troca infrequente dos absorventes, por motivo de economia, podem trazer riscos para a saúde como infecções. Alguns países buscam enfrentar a questão por meio da oferta em escolas; outros reduziram impostos sobre absorventes.

Além da prevenção a doenças relacionadas à falta de higiene no período menstrual, a medida busca evitar que alunas se ausentem das aulas por não terem acesso ao produto. Conforme estimativa levantada durante tramitação de proposta semelhante na cidade do Rio de Janeiro, algumas estudantes chegam a perder até 45 dias letivos no ano por não terem absorvente para frequentarem a escola.

Segundo pesquisa realizada em 2018 por uma das empresas que lideram o segmento, 22% das meninas brasileiras de 12 a 14 anos não têm acesso a produtos de higiene adequados durante o período menstrual. O percentual sobe para 26% na faixa etária entre 15 e 17 anos. Ressaltando que a higiene menstrual é definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma questão de saúde pública e direitos humanos.

Diante da importância desta propositura, solicito ao nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei que beneficiará diversas alunas.

**Sala das Sessões**, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

**VANDA MONTEIRO**

Deputada Estadual

# Atas das Comissões

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

### Ata da Oitava Reunião Ordinária 4 de maio de 2021

Às quatorze horas do dia quatro de maio de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Claudia Lelis, sendo que foram participantes on-line da Reunião o Senhor Deputado Jorge Frederico e a Senhora Deputada Amália Santana. Estava ausente o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, por falta de quórum, foi transferida para momento posterior. Não havendo Expedientes, o Senhor Presidente proferiu despachos de apensamento do Projeto de Lei 370/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “veda a interrupção de fornecimento de água e energia elétrica, por inadimplemento, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Estado do Tocantins e adota outras providências” ao Projeto de Lei 345/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a proibição às concessionárias prestadoras de serviços de fornecimento de água e energia elétrica de suspenderem os serviços enquanto durar o Estado de Calamidade Pública declarado no Estado”; e dos Projetos de Leis 381/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “prioriza a vacinação contra Covid-19 para servidores administrativos que atuam nas Coletorias, nos Postos Fiscais e nos Comandos Volantes, vinculados à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins”; 376/2021, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de imunização contra a Covid-19 de categorias de trabalhadores essenciais não contempladas pelo atual Plano de Vacinação”; e 361/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de imunização contra a Covid-19 de categorias de trabalhadores essenciais não contempladas pelo atual Plano de Vacinação” ao Projeto de Lei 302/2020, de autoria do Deputado Fabion Gomes, onde “os professores terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado do Tocantins contra a infecção causada pelo novo Coronavírus”. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria das Medidas Provisórias 8/2021, que “dispõe sobre o processamento de evoluções funcionais na forma que especifica e adota outras providências” e 9/2021, “dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, em 21 de abril de 2021, e adota outras providências.”, ambas de autoria do Governador do Estado; e do Processo de Declaração de Calamidade Pública do município de Xambioá. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Projetos de Leis 383/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “estabelece a realização de Exame Anual de Saúde Mental para as instituições integrantes da Segurança Pública do Estado do Tocantins; 391/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “institui o Cadastro Estadual de Infratores das Normas Sanitárias de Enfrentamento à Covid-19 e dá outras providências”; e dos Processos de Declaração de Ca-

lamidade Pública dos municípios de Pequizeiro e Taboão. O Deputado Prof. Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Leis 387/2021, de autoria do Deputado Jair Farias, que “atribui nome a TO-247, no trecho que liga os municípios de Lagoa do Tocantins a São Felix do Tocantins”; e 393/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de testes de triagem neonatal na modalidade ampliada nos hospitais e maternidades do Estado do Tocantins”. A Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora dos Projetos de Leis 384/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de publicar e manter atualizada, em página própria da Internet, a relação das pessoas que se submeterem a consultas, exames e vacinação contra Covid-19”; e 392/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “institui diretrizes para o apoio médico e psicológico dos policiais civis militares e bombeiros vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado Tocantins”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu os Projetos de Leis 1/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no âmbito do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 245/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de que as vítimas de estupro, do sexo feminino, incluindo crianças e adolescentes, sejam periciadas por legista mulher”; 330/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “torna o Pequizeiro patrimônio cultural, gastronômico e ambiental do Estado do Tocantins”; e 341/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o Dia do Veterano em homenagem aos Policiais Militares da Reserva e Reformados do Estado do Tocantins”; sendo que, também, devolveu os Projetos de Leis 336/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na operação de importação de insumos destinados à fabricação de soros e de vacina para o combate à pandemia do Covid-19”; 354/2021, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “cria e denomina o Centro de Educação de Jovens e Adultos-Ceja – Professora Gildene Ferreira dos Santos, no município de Gurupi e dá outras providências”; 369/2021, de autoria do Deputado Issam Saado, que “incentiva a doação de plasma sanguíneo por pessoas curadas do Covid-19, no âmbito do Estado do Tocantins”; 372/2021, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre o Programa Estadual de Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual e dá outras providências”; e 373/2021, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a suspensão no Estado do Tocantins dos reajustes de preços sobre insumos médico-hospitalares utilizados na assistência a pacientes em tratamento do Covid-19”, relatados pelo Deputado Cleiton Cardoso. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu os Projetos de Leis 224/2020, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Raizama”; 228/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a criação da rede de atenção às pessoas com Esquizofrenia, no Estado do Tocantins e dá outras providências”; 320/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “determina o recebimento remoto de receitas médicas pelas farmácias e drogarias do Estado do Tocantins, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública em nosso território decorrente da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - Covid-19”; 343/2021, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “institui no âmbito estadual o Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”; 377/2021, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a possibilidade de remanejamento de

vacinas para atendimento de outros grupos prioritários para vacinação contra a Covid-19 e/ou devolução de doses, pelos municípios, ao Governo do Estado”; e 380/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas-Prooncologia Infantil e dá outras providências”; sendo que, ainda, devolveu os Projetos de Leis 347/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas, no Estado do Tocantins”; 352/2021, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “altera a Lei 3.650, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre remarcação de teste de aptidão física, em concurso público, de candidata grávida”; 374/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “assegura atendimento especializado na reabilitação de pessoas com sequelas decorrentes da Covid-19, no âmbito da rede pública de Saúde do Estado do Tocantins”; e 375/2021, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, onde “fica determinado no âmbito do Estado do Tocantins, em medida de urgência, que as concessionárias de transporte públicos realizem diariamente desinfecção e limpeza de seus veículos para contenção do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”, relatados pela Deputada Claudia Lelis. Após a Devolução de Matérias, em função da inexistência de quórum para deliberação da pauta, o Presidente suspendeu a Reunião por até dez minutos. Logo após, o Deputado Jorge Frederico e a Deputada Amália Santana se apresentaram on-line, sendo que o Senhor Presidente confirmou suas presenças e reabriu a Reunião às quatorze horas e trinta e dois minutos, momento em que a Ata foi lida e aprovada. Fizeram-se presentes na Reunião os Deputados Elenil da Penha, Olyntho Neto e a Deputada Claudia Lelis. Em seguida, passou-se à Ordem do Dia, na qual foi incluído para deliberação o Projeto de Lei 189/2020, devolvido anteriormente. Durante a deliberação dos pareceres dos relatores das respectivas matérias, a Deputada Claudia Lelis e o Deputado Elenil da Penha solicitaram ao Senhor Presidente a devolução de matérias de suas relatorias e, que com a aquiescência dos nobres Pares, foram devolvidas e incluídas na pauta de deliberação da Reunião. A Deputada Claudia Lelis devolveu os Processos de Calamidade Pública dos municípios de Bernado Sayão, Cachoeirinha e Divinópolis. O Deputado Elenil da Penha devolveu os Projetos de Leis 294/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “estabelece o seguro-garantia das obras públicas, a fim de impedir e mitigar o prejuízo do Estado e da sociedade por conta de imperfeições no processo de licitação”; 378/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados no Estado do Tocantins e dá outras providências”; e 382/2021, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Batista Xavier”. Os Projetos de Leis 343/2021, 369/2021 e 374/2021 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Fiscalização, Tributação e Controle. Os Projetos de Leis 320/2021, 352/2021, 378/2021 e 382/2021 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, sendo que o Projeto de Lei 352/2021 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pela relatora, Deputada Claudia Lelis. Os Projetos de Leis 330/2021 e 341/2021 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. O Projeto de Lei 245/2020 foi aprovado e encaminhado à Comissão da Saúde e Assistência Social. O Projeto de Lei 224/2020 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Os Projetos de Leis 228/2020,

336/2021, 354/2021, 372/2021, 373/2021, 377/2021 e 380/2021 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo, sendo que o Projeto de Lei 372/2021 foi aprovado com voto contrário do Deputado Prof. Júnior Geo. Após baixar em diligência os Processos de Decretos de Calamidade Pública dos municípios de Bernardo Sayão, Divinópolis e Cachoeirinha para juntada dos documentos faltantes; de conceder vistas, pelo prazo regimental, dos Processos 189/2020 e 294/2020 ao Deputado Olyntho Neto; do Projeto de Lei 347/2021 e 375/2021 ao Deputado Prof. Júnior Geo; e de conceder vistas em conjunto do Projeto de Lei 1/2021, de autoria do Governador do Estado, aos Deputados Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo e à Deputada Claudia Lelis, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## Expedientes

### OFÍCIO Nº 068/2021 - GAB.

Aguiarnópolis/TO, 28 de maio de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor.

**Dep. Antonio Andrade** (PTB)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Tocantins  
PALMAS - TO

**Assunto:** solicitação de reconhecimento de emergência e calamidade no município de Aguiarnópolis/TO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho para Vosso conhecimento o Decreto nº 017/2021, de 3 de maio de 2021, Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Aguiarnópolis, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19 e, bem assim:

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade Pública previsto no caput do artigo 1º do Decreto Estadual 6.072/2020, em todo território Estadual;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 6.230 de 12 de março de 2021 que estabelece medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;

**Considerando** a pandemia da Covid-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, situação de emergência em saúde pública, desde janeiro de 2020;

**Considerando** a permanência em vigor da situação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional - ESPIN declarada pelo Ministério da Saúde, em virtude da pandemia causada pelo Covid-19;

**Considerando** ainda o grande aumento no número de casos confirmados, tanto a nível Estadual, como Municipal, onde o índice epidemiológico de transmissibilidade está no vermelho, com hospitais lotados de pessoas internadas em virtude do Covid-19,

**Considerando** ainda que o município precisa melhorar a meta de vacinação da população de Aguiarnópolis, e, para tanto, fomentar os trabalhos educativos, trabalhos de conscientização, mapeamento dos cidadãos que já atingiram a faixa etária para vacinação, programação das próximas etapas de vacinação, controle das aplicações das vacinas dentro do cronograma nacional,

dentre outra medidas que visam melhorar e acelerar a vacinação de nossa população;

Solicita, observadas as normas regimentais desta Casa de Leis, que seja reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência situação de calamidade pública no Município de Aguiarnópolis/TO.

Nesse passo, solicito a Vossa Excelência e aos Nobres Pares desta Casa Legislativa, que emprestem à iniciativa o apoio de mister à sua formalização.

Respeitosamente,

**WANDERLY DOS SANTOS LEITE**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 017 /2021 - GAB.

“Declara Estado de Calamidade Pública e no Município de Aguiarnópolis, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, **WANDERLY DOS SANTOS LEITE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública previsto no caput do artigo 1º do Decreto Estadual 6.072/2021, em todo território Estadual;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 6.230 de 12 de março de 2021 que estabelece medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;

**Considerando** a pandemia da Covid-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, situação de emergência em saúde pública, desde janeiro de 2020;

**Considerando** a permanência em vigor da situação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional - ESPIN declarada pelo Ministério da Saúde, em virtude da pandemia causada pelo Covid-19;

**Considerando** ainda o grande aumento no número de casos confirmados, tanto a nível Estadual, como Municipal, onde o índice epidemiológico de transmissibilidade está no vermelho, com hospitais lotados de pessoas internadas em virtude do Covid-19,

**Considerando** ainda que o município precisa melhorar a meta de vacinação da população de Aguiarnópolis, e, para tanto, fomentar os trabalhos educativos, trabalhos de conscientização, mapeamento dos cidadãos que já atingiram a faixa etária para vacinação, programação das próximas etapas de vacinação, controle das aplicações das vacinas dentro do cronograma nacional, dentre outra medidas que visam melhorar e acelerar a vacinação de nossa população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Aguiarnópolis-TO, até 31 de dezembro de 2021, em virtude do aumento de confirmações de casos no Estado do Tocantins, bem como no Município, da Co-

vid-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - Cobrade como 1.5.1.1.0, nos termos da 1N/MI 02/2016.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora declarada, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade pública, em especial, vacinas, medicamentos, insumos, prestações de serviços e materiais de utilização no combate a pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

**Art. 4º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 5º** A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10 282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos, respeitando, no que couber, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Emenda Constitucional nº 109/2021.

**Art. 6º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 8º** Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Tocantins.

**Art. 9º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis-TO,** aos 3 (três) dias do mês de maio de 2021.

**WANDERLY DOS SANTOS LEITE**  
Prefeito Municipal

# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 578/2021

*\*Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Airton Souza Rocha** do cargo em comissão de **Coordenador de Engenharia** da Diretoria de Área de Radiodifusão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de maio de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 579/2021

*\*Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Elma Borges Santos Xavier** no cargo em comissão de **Coordenador de Engenharia** da Diretoria de Área de Radiodifusão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de maio de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 674/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos dias 3 (*Corpus Christi*) e 4 (sexta-feira) de junho de 2021.

*Parágrafo único.* O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços executados, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 265/2021 – DG***\*Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 5594/2021, Processo nº 408/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Roodirley da Silva Sales**, matrícula nº 150, pelo prazo de 12 (doze) dias consecutivos, no período de 05/04/2021 a 16/04/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 270/2021 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que o servidor **Osmar Ferreira dos Santos**, matrícula nº 054, **Coordenador de Administração de Pessoal - CODAP**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Alessandra Lima dias Mascarenhas**, matrícula nº 793, para responder pela referida função no período de 04/06/2021 a 18/06/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 271/2021 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

**Considerando** o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			De	Para
14438	FERNANDA MACIEL DE SOUZA	01/06/2020 a 31/05/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
8293	LUCILENE ASSUNÇÃO OLIVEIRA CAVALCANTE	03/02/2018 a 02/02/2019	06/12/2021 a 04/01/2022	02/08/2021 a 16/08/2021 14/02/2022 a 28/02/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 272/2021 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

**Considerando** o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
13678	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	01/02/2020 a 31/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	
202	DEVANIRA CASSIA DE FREITAS	06/05/2020 a 05/05/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	
14653	FRANCISCO WERNECK TAVEIRA BRITO	01/01/2020 a 31/12/2020	05/07/2021 a 03/08/2021	
14367	GECIVANIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	19/12/2019 a 18/12/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	
13662	HAIDE MARIA PEREIRA	01/02/2020 a 31/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	
9441	LEANDRO VINICIUS FERREIRA VILARINHO	18/06/2020 a 17/06/2021	12/07/2021 a 10/08/2021	
762	LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE	02/03/2020 a 01/03/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	
13746	LETICIA CARDOSO CORREIA E SILVA	01/02/2020 a 31/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	
14119	LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA	01/03/2019 a 29/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	
38	LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA	01/05/2020 a 30/04/2021	12/07/2021 a 26/07/2021	16/11/2021 a 30/11/2021
13943	LUIZA SILVESTRE PEREIRA NOBRE	01/02/2019 a 31/01/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	
398	MARA REGINA REZENDE	03/05/2019 a 02/05/2020	-----	07/06/2021 a 01/07/2021
13904	MARGARIDA FELIPE FARIAS FERRARI	01/02/2020 a 31/01/2021	01/07/2021 a 30/07/21	
311	MARIA APARECIDA DIAS ROSARIO	21/07/2019 a 20/07/2020	07/07/2021 a 05/08/2021	
14064	MIRIAN DE OLIVEIRA MARINHO	02/02/2019 a 01/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2020	
13836	OLIVITO PAULO FILHO	01/02/2020 a 31/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	
7403	RAQUEL SOARES BORGES	01/02/2020 a 31/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	
201	SARA MARIA ROSA	01/05/2020 a 30/04/20 21	12/07/2021 a 10/08/2021	
305	SEBASTIAO ANGELO	08/07/2020 a 07/07/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	
14612	THATIANE ROCHA ALEIXO	01/11/2019 a 31/10/2020	02/08/21 a 31/08/2021	
14615	VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES	01/10/2017 A 30/09/2018	-----	14/06/2021 a 23/06/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

**MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PTB)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabion Gomes (PR)**

**Issam Saado (PV)**

**Ivory de Lira (PCdoB)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Léo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**